

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001 Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - N°. 5807 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.427, DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 1.982.473,20 para o fim que específica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida nos arts. 5º e 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMDES-20250892572, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de julho de 2025, DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R\$ 1.982.473,20 (hum milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais, e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º — Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos conforme Convênio nº 972793/2024, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Natal/RN, com o objetivo de aparelhar a Guarda Municipal do Natal por meio da aquisição de viaturas e instrumento de menor potencial ofensivo, e anulação de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, discriminada no Adendo II, deste Decreto, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 21 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

	11.1.1.0				
Adendo I (Inco	orporação)	Ur	Unidade Orçamentária : 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	Ш
04.122.164.1-792	Reestruturação da Guarda Municipal de Natal			1.982.473,20	
		4.4.90.52	15010000	79.586,67	
		3.3.90.30	17000000	135.594,53	
		4.4.90.52	17000000	1.767.292,00	
TOTAL				1.982.473,20	
Adendo II (F	Redução)	Unidade Orçamentária : 35.101			
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.164.1-792	Reestruturação da Guarda Municipal de Natal			79.586,67	
		3.3.90.39	15010000	79.586,67	\prod
TOTAL				79.586,67	

DECRETO Nº 13.428, DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 212.499,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMPLA-20250916277, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de julho de 2025, DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto a Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 212.499,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º — Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de

acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 21 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.162.1-104	Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos - EGP			212.499,00
		4.4.90.39	15000000	212.499,00
TOTAL				212.499,00
Adendo II (Redução)	Unidade Orçamentária : 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-669	Manutenção e Funcionamento da SEMPLA			212.499,00
		4.4.90.52	15000000	212.499,00
TOTAL				212.499,00

DECRETO № 13.429, DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre ao Gabinete da Vice-Prefeita, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 para o fim que específica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº GAVIPRE-20250964778, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de julho de 2025, DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Gabinete da Vice-Prefeita, o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto. Art. 2º — Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 21 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 12.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-104	Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE			100.000,00
		4.4.90.39	15000000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 12.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.124.156.2-159	Estruturação do Gabinete da Vice-Prefeita			100.000,00
		3.3.90.39	15000000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

DECRETO Nº 13.430, DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 4.049.075,44 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMURB-20250845566, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de julho de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar

de R\$ 4.049.075,44 (quatro milhões, quarenta e nove mil, setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2° - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro dos recursos nas Fontes: 17591301 - Recursos do FURB, e 17591302 - Recursos do FUNAM, conforme apuração no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, ratificado pela Contadoria Geral do Município/CGM, de acordo com o item I, § 1° do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 21 de julho de 2025

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira Secretário Municipal de Finanças

Adendo I	(Incorporação)	Unidade Orçamentária : 29.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2- 092	Manutenção do FURB			1.516.128,35
		3.3.90.39	17591301	1.516.128,35
SUBTOTAL				1.516.128,35
Adendo I	(Incorporação)	Ur	nidade Orçamentár	ia : 29.147
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2- 093	Manutenção do FUNAM			1.500.000,00
		3.3.90.39	17591302	1.500.000,00
18.541.156.2- 628	Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques,			1.032.947,09
	Bosques e Hortos do Município	3.3.90.39	17591302	1.032.947,09
SUBTOTAL				2.532.947,09
TOTAL				4.049.075,44

DECRETO Nº 13.431, DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 60.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251012327, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de julho de 2025, DECRETA:

Art. 1° — Fica aberto a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º — Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme processo nº SEFIN-20250657395, de 13 de maio de 2025, e anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, discriminadas no Adendo II, deste Decreto, de acordo com os itens II e III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU — Multa e Juros de Mora	R\$	227.317,00	
IPTU — Dívida Ativa	R\$	217.234,00	
$IRRF-Outros\;Rendimentos-Poder\;Executivo\;\ldots\ldots\ldots$	R\$	131.610,00	
Cota-parte do IPVA — Principal — Próprio	R\$	302.178,00	
Cota-parte do ICMS — Municípios — Principal	R\$	1.537.222,00	
Remuneração de Dep. de Recursos Não Vinculados — Prir	ncipal <u>R\$</u>	584.439,00	
TOTAL	R\$	3.000.000,00	

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 21 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		ria : 20.149
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta			60.000.000,00
	Complexidade do SUS	3.3.90.39	15000000	60.000.000,00
TOTAL				60.000.000,00
Adendo II	(Redução)	Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.1-232	Construção do Hospital Municipal			9.000.000,00
		4.4.90.51	15000000	9.000.000,00
SUBTOTAL				9.000.000,00
Adendo II	(Redução)	Unid	ade Orçamentá	ria : 22.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.001.2-478	Demandas do Orçamento Participativo			16.000.000,00
		3.3.90.39	15000000	16.000.000,00
SUBTOTAL				16.000.000,00
Adendo II	(Redução)	Unid	ade Orçamentá	ria : 23.149
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.001.2-188	Concessão de Subsídios ao STPP do Município de Natal			30.000.000,00
		3.3.90.45	15000000	30.000.000,00
SUBTOTAL				30.000.000,00
Adendo I (In	corporação)	Unid	Unidade Orçamentária : 99.999	
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
29.999.999.2-999	Reserva de Contingência			2.000.000,00
		9.9.99.99	15000000	2.000.000,00
SUBTOTAL				2.000.000,00
TOTAL				57.000.000,00

DECRETO Nº 13.432, DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 2.353.058,58 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20251021563, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 18 de julho de 2025, DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 2.353.058,58 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais, e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º — Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, através da Portaria GM/MS n°6.464 de 30 de dezembro de 2024, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 21 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unio	lade Orçamentária	: 20.149
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e			2.353.058,58
	Alta Complexidade do SUS	3.3.90.39	16000000	2.353.058,58
TOTAL				2.353.058,58

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 — Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMDES-20250892572,

RESOLVEM:

Art. 1° — Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 21 de julho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

)-13.427	
Tipo	Incorporação
Unidade	35.101
Orçamentária	SEMDES
Anexo	IV — Projetos
Fonte	17000000
Meses	
Julho	1.902.886,53
Indisponível	
Total	1.902.886,53

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 — Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMPLA-20250916277,

RESOLVEM:

Art. 1º — Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 21 de julho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.428		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	25.101	25.101
Orçamentária	SEMPLA	SEMPLA
Anexo	IV — Projetos	I — Manutenção
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Julho	212.499,00	212.499,00
Indisponível		
Total	212.499,00	212.499,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 — Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº GAVIPRE-20250964778.

RESOLVEM

Art. 1° - Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira - 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 21 de julho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.429		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	12.101	12.101
Orçamentária	GAVIPRE	GAVIPRE
Anexo	I — Manutenção	VII — Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Julho	100.000,00	100.000,00
Indisponível		
Total	100.000,00	100.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 — Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMURB-20250845566,

RESOLVEM:

Art. 1° — Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 21 de julho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.430			
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação
Unidade	29.146	29.147	29.147
Orçamentária	FURB	FUNAM	FUNAM
Anexo	I — Manutenção	I — Manutenção	VII — Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17591301	17591302	17591302
Meses			
Julho	1.516.128,35	1.500.000,00	1.032.947,09
Indisponível			
Subtotal	1.516.128,35	1.500.000,00	1.032.947,09
Total			4.049.075,44

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 — Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20251012327,

RESOLVEM:

Art. 1º — Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 21 de julho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.431				
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	20.149	20.149	22.101	23.101
Orçamentária	FMS	FMS	SEINFRA	STTU
Anexo	VII — Atividades de Ações Finalísticas	IV — Projetos	I — Manutenção	I — Manutenção
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Julho	60.000.000,00	9.000.000,00	16.000.000,00	30.000.000,00
Indisponível				
Subtotal	60.000.000,00	9.000.000,00	16.000.000,00	30.000.000,00
Total	60.000.000,00			55.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 — Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20251021563.

RESOLVEM:

Art. 1º — Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira — 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 21 de julho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.432	
Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	VII — Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	16000000
Meses	
Julho	2.353.058,58
Indisponível	
Total	2.353.058,58

PORTARIA Nº. 2936/2025-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 757/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1°. Nomear MARIA CAMILA DE ABRANTES LUSTROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Julgamento de Processos de Infração, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares n°. 141 e n°. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n°. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8]9.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2935/2025-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 756/2025-GP, RESOI VE:

Art. 1º. Nomear JÉSSICA NICE DE SOUZA ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS, em conformidade com as

Leis Complementares n° . 141 e n° . 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n° . 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - 0 nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2934/2025-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 756/2025-GP, RESOI VE:

Art. 1º. Exonerar SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA ERFIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2933/2025-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 755/2025-GP, RESOI VE:

Art. 1º. Nomear MARÍLIA GABRIELA MAIA SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vistoria da Defesa Cívil, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.266, de 22 de julho de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: https://forms.qle/pwDsforcRjGUTq8j9.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2930/2025-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20251006297, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0866315-40.2024.8.20.5001, RFSOI VE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FI IAURA MARIA DE MACEDO	31.502-8	N2 - F	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2928/2025-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251046132, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826048-94.2022.8.20.5001, RESOI VE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ANTONIA CAMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº. 72.737-0, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2927/2025-A.P., DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251003778, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo4º Juizadoda Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0819997-62.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação — SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

	NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ı	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES	41.544-8	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2925/2025-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo n°. SEMAD-20250978680, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação do candidato PAULO WANDERSON RODRIGUES VIANA, aprovado e classificado no cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 51º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria n°. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2924/2025-A.P., DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo n°. SEMAD-20250979520, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, a reclassificação do candidato JOSEMARIO SANTOS DE PAIVA, aprovado e classificado no cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 187º lugar, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2024—SME, de 31 de outubro de 2024, nomeado através da Portaria n°. 2385/2025-A.P., de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 2655/2025-GS/SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20250984612, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ALEXANDRE DA SILVA ALVES, matrícula nº. 44.042-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de julho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2652/2025-GS/SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20251016489, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LUCYANA DA SILVA RAMALHO, matrícula

 n° . 72.672-6,ocupante do cargo de Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2650/2025-GS/SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMSUR-20251046795, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor HANDERSON SILVESTRE DE LIMA, matrícula nº. 67.458-3, Chefe da Unidade Setorial de Informática, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2024/2025,concedida através da Portaria nº. 2386/2025-GS/SEMAD, de 26 de junho de 2025, publicada no dia 27 de junho de 2025 no Diário Oficial do Município. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA №. 2625/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEFIN-20250951307,

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares das servidoras abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, concedida através da Portaria nº. 2547/2025-6S/ SEMAD, de 09 de julho de 2025, publicada no dia 15 de julho de 2025 no Diário Oficial do Municipio.

MATRÍCULA	NOME	DENOMINAÇÃO DE CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
73.307-7	ANALINE DE AZEVEDO DANTAS	CH SET ACOMP FINANCEIRO - CS	2024/2025	21/07/2025 A 19/08/2025
73.402-9	Damares Claudia da Costa Bezerra	SEC ADJ ORÇAMENTO E FINANCAS - DGA	2024/2025	21/07/2025 A 19/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA N°. 2619/2025-GS/SEMAD, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SME-20250952753,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ÁLVARO ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 73.322-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Execução e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2024/2025, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2653/2025-GS/SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º — Destitui da função de membro da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município — DOM, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, o servidor ARTHUR QUEIROZ FIGUEIREDO — Matrícula nº 72.608-8.

Art. 2º — Designar para a função de membro da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município — DOM, da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, o servidor GLEISLIA GIULIANA THAIS SILVA — Matrícula nº 73.314-6.

Art. 3° — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de julho de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 20240337559 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90.022/2024 — SRP-SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Com base nas disposições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da empresa adjudicatária do item 27 deste certame licitatório, não ter assinado a ata de registro de preço, correspondente ao supracitado item, revogo a homologação do ITEM 27 do PE 90.022/2024, adjudicado à empresa NEGI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 37.182.085/0001-86, publicada no Diário Oficial do Município de Natal de 26 de maio de 2025.

Natal, 18 de julho de 2025

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 20240481889 - SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90.007/2024 - SEMAD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Veículo tipo VAN MINIBUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS, Departamento de Proteção Social Especial e Unidades Descentralizadas.

Com base nas disposições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da empresa COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.821.956/0001-50, adjudicatária no Pregão Eletrônico nº 90.007/2024, tendo em vista a rescisão contratual, pela não entrega do objeto do certame, revogo a homologação e adjudicação do ITEM 01, publicada no Diário Oficial do Município de Natal de 11 de setembro de 2024, para proceder com a convocação das propostas remanescentes.

Natal, 18 de julho de 2025

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO Nº 20210461615 - SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SME, CNPJ 08.241

.747/0005-77

CONTRATADO: WT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 35.291.038/0001-45

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2020, por mais 12(doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso, §4º, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2177.

FONTE DE RECURSO: 15000000

SUB-FONTF: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VALOR: R\$ 552.703,20 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 21/07/2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - pela contratante

GENISON DA SILVA - pela contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO $n^{\rm o}$ 032/2022 - PROCESSO $N^{\rm o}$ SME - 20220391211

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.24

1.747/0005-77

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ 27.595.780/0001-16.

ENDEREÇO: Av. Saraiva, 400, sala 8, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08745-900. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 032/2022, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 247.478,28 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos.

VIGÊNCIA: 06/07/2025 a 05/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177; FONTE DE RECURSO: 15000000 SUB-FONTE: 1001 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

Natal, 21 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - pela contratante JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO - pela contratada

PAULO ROBERTO TEIXEIRA - pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 - SME

PROCESSO Nº SME - 20250402141

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SME, CNPJ 08.241 .747/0005-77.

CONTRATADA: Z N COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 07.36 1.028/0001-01.

ENDEREÇO: Rua Senhor do Bonfim, 2969 C, Potengi, Natal/RN, CEP 59120-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de café em pó para suprir as necessidades dos servidores, funcionários e visitantes do CEMURE, Almoxarifado e anexo da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177;

FONTE DE RECURSO: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 Natal. 21 de julho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - pela contratante

EDSON BATISTA - pela contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241551640

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.241.747/0001-77 PELA CONTRATADA: FLASH VIGILANCIA EIRELI, CNPJ 08.692.312/0001-15.

Endereço: Rua da Saudade, 758, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-125

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 2024 do Contrato nº 070/2023, referente a prestação dos serviços da categoria de Vigilante Armado Diurno e Vigilante Armado Noturno

Valor do Impacto Financeiro: R\$ 920.569,95 (novecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Natal, 21 de julho de 2025.

ASSINATURA:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - Pela Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA Processo: SMS-20250380725.

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133/21, de acordo com a anuência do ordenador de despesa e atendidas todas as ressalvas do Parecer Jurídico nº 625/2025, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20250380725, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

Objeto: A manutenção preventiva de câmaras de vacina deve ser feita de forma regular e cuidadosa, envolvendo uma série de atividades específicas. Algumas das ações preventivas a realizar são. Dotação: As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários abaixo relacionados, cuja classificação institucional

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 15 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
- Fonte: 15000000Compl. de Fonte: 1002Código Reduzido: 13258

funcional programática é a seguinte:

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSESE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Sub-elemento: 15 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
- Fonte: 15000000- Compl. de Fonte: 1002- Código Reduzido: 11714

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e R\$ 999.999,60 (nove centos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da sua data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Gestor: Leandro de Almeida Gonçalves - Matrícula: 063.406.114-35

Fiscal: Clécio José Avelino Martins - Matrícula. 07.021-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Ednaldo Rodrigues de Almeida Natal/RN, 17 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE

PROCESSO: SMS-20250645540

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE CNPJ: 08.679.01/0001-51 . Dirigente: FRANCISCA SOARES DE SOUZA.

OBJETO: Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. META: Os recursos serão aplicados ao atendimento da pessoa com deficiência, crianças, idosas e suas famílias, destinados à aquisição de material de consumo.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 30 de dezembro de 2025, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fonte: 15000000.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ASPAN.

PROCESSO: SMS-20250754374

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

COVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - ASPAN. CNPJ: 03.339.956/0002-87. Dirigente: ROSE FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: Alimentar e tratar da saúde de 100 cães e 50 gatos lotados nesta unidade, tornando-os aptos á adoção responsável. A ação possibilitará a redução de animais abandonados em nosso meio ambiente, bem como impossibilita a reprodução dos mesmo nas ruas, reduzindo significativamente este grave problema de saúde pública.

META: Aquisição de alimentação e medicação para cães e gatos.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 30 de dezembro de 2025, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-444 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS.

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte: 15000000.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO № 20250959901

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde -CNPJ: ° 24.518.573/0001-70

CONTRATADO: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.655/0001 $-\ 00.$

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Baraúna, № 972, Bairro Alecrim, Natal/RN - CEP: 59.037-370,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de água mineral envasada sem gás (copos de 200ml e garrafões de 20 litros)

VALOR: R\$ 45.060,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6°, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. ASSINATURAS: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário municipal de saúde CONTRATANTE.-Representante legal da Empresa: Francisco de Assis dos Santos - CONTRATADO DATA DA ASSINATURA: Natal, 17 de julho de 2025.

Natal, 21 de julho de 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_020/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_020/2025, Processo administrativo eletrônico nº 20250832413 do tipo Menor Preço por ITEM. Tendo como Objeto: Aquisição Emergencial para à eventual aquisição de Luvas cirúrgicas estéreis, conforme quantitativo e específicações no edital.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônica (https://www.portaldecomprasnatal.com.br).

Período para envio das propostas: começa às 09h00 do dia 22/07/2025 até às 06h59 do dia 28/07/2025 Etapa de lances: ocorrerá no dia 28/07/2025, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras — Rua Fabrício Pedroza, nº 915 — 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN — CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal. Natal/RN, 21 de julho de 2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO — DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, nº 915, Areia Preta - CEP: 59014-030, Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, vem, por meio da sua Agente de Contratação, em cumprimento ao instituído na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII; CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº SMS-20250487660, que trata da Dispensa Eletrônica nº SMS 003/2025; CONSIDERANDO decisão judicial que determinou a exclusão, do edital do certame, do critério de habilitação que exigia o registro no Conselho Regional de Administração (CRA); CONSIDERANDO o cumprimento da ordem judicial por parte da Administração Municipal, e que a referida decisão, ao ser proferida, não ocasionou prejuízos às empresas participantes da Dispensa Eletrônica nº SMS 003/2025 durante sua condução; CONSIDERANDO a ampla participação na disputa por diversas pessoas jurídicas interessadas na prestação do serviço; CONSIDERANDO que o Poder Judiciário Estadual, em reiteradas decisões, ratificou que a condução da Dispensa Eletrônica nº SMS 003/2025 observou os princípios da competitividade e da legalidade, assegurando uma contratação satisfatória e compatível com os preceitos legais; CONSIDERANDO que o certame foi revestido de transparência, com ampla participação de empresas interessadas, culminando em sua adjudicação e homologação por ter observado todas as regras previstas

no edital; CONSIDERANDO que todos os atos administrativos praticados foram ratificados pelo Poder Judiciário; RESOLVE, considerando a adjudicação e homologação do certame, dar prosseguimento aos atos subsequentes visando à contratação, ressaltando que a republicação do edital foi devidamente realizada com a exclusão da exigência de registro no CRA, em estrito cumprimento à determinação judicial, mantendo-se válidos e ratificados todos os demais atos e termos da Dispensa Eletrônica nº SMS 003/2025 inerentes à contratação. Aline Ribeiro da Silva - Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimentício.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	10713	1.209.823,63

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitaiae Cooperativas.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	13470	742.262,51
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	13471	148.346,91
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31204	193.317,88
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31205	9.187,76
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31199	255.418,27
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31200	229.351,73
20231701560	HOSPITAL NATAL CENTER	31205	77.974,48

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa

emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231708855	a B computação - importação e exportação	9004	88.774,00
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2073	60.749,51
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	258421	23.889,70

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Veiculo.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	216699187	91.800,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação do objectorio do observições de ordem generalidade.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutençao e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20240533021	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	125	28.488,69
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	1058	14.771,77
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	1059	14.771,77
03714/2021-14	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	1067	14.771,77
38725/2019-09	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	139	5.555,54
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	140	3.554.74

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5°, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse

público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Material de Consumo.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250032646	ANTIBIÓTICO DO BRASIL LTDA	291594	148.694,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20250251070	HALOGENN PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA	1434	13.391,52
20241849479	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.	233367	56.316,00
20241849479	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.	233369	56.316,00
20241849479	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.	233373	56.316,00
20241849479	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.	233376	56.316,00
20241849479	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.	233377	56.316,00
20241849479	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.	233383	56.316,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
20211054726	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	142	3.844,00
20211054726	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	1332025	21.090,00

20250426997	UNIÃO PET BRASIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO	SN	300.000,00
20250426903	UNIÃO PET BRASIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO	SN	450.662,48
010750/2020- 53	LABINBRAS COMEERCIAL LTDA	3195	41.304,00
53 010750/2020- 53	LABINBRAS COMEERCIAL LTDA	3195	88.836,15
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	9510	7.270,00
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	9567	6.294,00
016176/2020- 47	WHITE MARTINS GINE S/A	4439	3.854,40
20240871962	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6487	18.341,71
010761/2020- 33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	22438	6.122,11
010761/2020- 33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	22436	18.248,56
010761/2020- 33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	22436	24.370,68

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240941111	Francisco Giordano Franca da Silva	SN	2.280,45
20241151307	Francisco Giordano Franca da Silva	SN	2.280,45
20241323604	Francisco Giordano Franca da Silva	SN	2.280,45
20241462868	Francisco Giordano Franca da Silva	SN	2.280,45
20241742968	Francisco Giordano Franca da Silva	SN	2.280,45
20241622954	Francisco Giordano Franca da Silva	SN	2.280,45
20231190295	Francisco Giordano Franca da Silva	SN	2.280,45
20241046074	Francisco Giordano Franca da Silva	SN	1.216,24
20231621083	Francisco Giordano Franca da Silva	SN	2.280,45

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevê-em a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos,

tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clinicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	N°s NF	VALOR
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA - CRONOLOGIA	1120	3.746,17
20231464204	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3697	142.600,00
12513/2020-27	OFTALMOCLINICA NATAL LTDA	6477	4.211,29
18867	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA - CRONOLGIA	11668	19.658,16
1391084	Laboratorio Rodolfo Virchow an P. Cito - Cronolgia	537	24.723,16
1391084	Laboratorio Rodolfo Virchow an P. Cito - Cronolgia	536	8.139,96
20241701650	DNA CENTEER LTDA.	558715	3.564,40
7394/2021-71	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	24873	31.715,75
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	206	84.420,00
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	205	899.427,82

Em seguida, publique-se. Natal, 21 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo: SMS-20251019259;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: MIGRA COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ: 35.751.096/0001-04;

Obieto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 214.793,30 (Duzentos e quatorze mil e setecentos e noventa e três reais e trinta centavos) referente a despesas de exercícios anteriores mês de Junho. Dotação Orcamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-417 - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ; Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 15000000: Valor R\$: 214.793,30.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 17 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20250752355

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN;

CNPJ: N° 05.651.380/0001-48;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 12.974.541,56 (Doze milhões e novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao pagamento indenizatório de Março de 2025.

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato;

Fonte: 15000000; Valor R\$: 5.413.790.69

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.34 -Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato; Fonte: 16000000;

Valor R\$: 2.307.222.36

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato;

Fonte: 16320000;

Valor R\$: 5.182.619,78.

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato;

Fonte: 16330000: Valor R\$: 71.908,73.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 17 de Julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

*RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo:SMS-20241640650

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: FRANCISCO AJALMAR MAIA; CNPJ: Nº 055.901.594-15;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 105.772,99 (Cento e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), referente a pagamento indenizatório.

Dotação Orcamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-354 - FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL Elemento de Despesa: 33.90.93 - Indenizações e Restituições Fonte: 16000000;

Valor R\$: 105.772.99

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 18 de Julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS *Republicado por incorreção.

PUBLICAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 023/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edfo Novotel Ladeira do Sol, 1º piso — Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 023/2025 - Processo nº 20251014206 - Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Motocicletas, com fornecimento de peças originais ou genuína, acessórios, pneus e serviços de lavagem e reboque, de forma contínua, para atende 71 (setenta e um) veículos (leves/pesado) e 06 (seis) motocicletas pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS/NATAL. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 21 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 012/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional --, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 — Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo — Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo - Taxa de Lixo, ambos referentes aos

exercicios abaixo re	elacionados:			
CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/ Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
108.126.284-20, 060.573.454-28 009.580.364-54,	SEFIN — 2025.0778923	Eudes de Freitas Morais Pinto, Elaine de Freitas Morais Pinto Gonçalves e Emmanuel de Freitas Morais	4855106	90585330
261.456.934-87	SEFIN-2025.0826448	ARNILCE LUCAS DE FRANCA	4855612	40055760
075.992.334-58	SEFIN-2025.0829110	THALITA LORENE DOS SANTOS	4855629	90628004
023.239.994-86	SEFIN-2025.0832570	MANOEL JOSÉ VIANA FELICIANO	4855631	92041043
108.542.904-00	SEFIN-2025.0018830	MARIA DAS NEVES DE LIMA SILVA	4645604	41061730
474.495.194-53	SEFIN-2025.0010014	MARIA TEIXEIRA DE LIMA	4642655	92201326
007.678.434-79 007.678.444-40 850.499.484-87	SEFIN-2025.0002925	João Paulo Soares Marinho Ana Crystina Soares Marinho Vasconcelos Ana Lucia Soares Pereira	4641606	60004649
429.828.204-04 838.939.704-87	SEFIN-2025.0004510	JANIEL OLIVEIRA DE FARIAS MARTINHO OLIVEIRA FARIAS	4641613 4641614	91555604

254.485.444-87	SEFIN-2025.0863742	João Francisco De Souza	4855976	92417485
010.877.584-40	SEFIN-2025.0718319	EDNEIDE SILVA DE OLIVEIRA	4854661	13002295
042.897.914-82, 214.638.244-91	SEFIN-2025.0792616	JOSÉ MARIANO FERNANDES, ERINEIDE DA SILVA BEZERRA	4855222	92186114
365.879.234-53	SEFIN-2024.0671491	ELPÍDIO DE OLIVEIRA PEGADO	4854780	31007775
067.422.894-49	SEFIN-20250677612	Maria de Lourdes Gouveia de Albuquerque	4854218	10338802
056.802.014-61	SEFIN-20240594209	Ana Maria Enoque de Araŭjo	4854760	92167772
035.247.144-12	SEFIN-20250700193	LUZIA BARROS DA TRINDADE	4854393	10948112
010.877584-40	SEFIN-20250718319	EDNEIDE SILVA DE OLIVEIRA	4854661	13002295
444.191.204-87, 481.011.094-04	SEFIN-20250848727	EDIVAN BARBOSA PEREIRA DE ARAÚJO, EDILSON BARBOSA PEREIRA DE ARAÚJO	4855649	10302204
067.422.894-49	SEFIN-20250677612	MARIA DE LOURDES GOUVEIA DE ALBUUERQUE	4854218	10338802
010.877.584-40	SEFIN-20250718319	EDNEIDE SILVA DE OLIVEIRA	4854661	13002295
202.294.294-91	SEFIN-20250700193	LUZIA BARROS DA TRINDADE	4854393	10948112
365.879.234-53	SEFIN-20240671491	ELPIDIO DE OLIVEIRA PEGADO	4854780	31007775
061.434.264-30, 073.989.814-06	SEFIN-20250573299	AMARÍLIS PAIVA DE PAULA MARTINS, ARTEMIS PAIVA DE PAULA	4853287	11448385
010.417.734-98	SEFIN-20250847984	MÉRCIA SUELY NOGUEIRA LOURENÇO	4855645	91774713

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEFIN (www.natal.rn.gov.br/sefin), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal — DAM — referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS N° 011 /2025

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
SEFIN-20250813044	277.051.534-91	MARIA DO LIVRAMENTO NOBRE DE ANDRADE

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal). Natal, 21 de Julho de 2025.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientals do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e | ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CPF
20240928- 094852	20250213330	WANDERLUCIO WAGNOS DE MORAIS	938.041.XXX-00

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESIDUOS SÓLIDOS EM LEITO DE VIA PÚBLICA, SITUADA NA RUA RUA CORONEL AURIS COELHO, S/N, POR TRÁS DO CONDOMÍNIO DOS GOSSOS, BAIRRO NOVA DESCOBERTA, NA ZONA SUL DESTA CAPITAL, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARÁ A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO SAVEIRO, DE COR BRANCA, PLACA KKL6927. FATO REALIZADOAS 14H:45 DA TARDE DE SEGUNDA-FEIRA, OG/OS/2024, CONFORME DENÚNCIA SIFAU-2024-0521-111827 E REGISTRO FOTOGRÁFICO ANEXO NA MESMA. SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 2.680,87 A R\$10.311,04.

Natal | RN, 21 de julho de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higidez ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias_a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, "as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão", sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, "X-emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos,causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e normas complementares." Desta sorte, fica V.Sa. I N T I M A D A a no prazo de 30 (TRINTA) DIAS adotar as seguintes providencias: a) Remover o(s) cano(s) voltado(s) para a via pública e sistema de drenagem; b) Destinar os efluentes de esgotos para sistema individual de fossa e sumidouro até que à rede de coleta pública da CAERN esteja disponível para ligação; c) Remover a obstrução da linha d'água/sarjeta e qualquer cano ligado a boca de lobo, parte do sistema de drenagem do logradouro público.

O proprietário/responsável pelo imóvel Notificado, deverá enviar os registros fotográficos de remoção das tubulações e tamponamento em atendimento a notificação para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEIS SEQUENCIAIS	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20240124-081902	91165105 e 91165091	EDILSON ROBERTO FERREIRA DA SILVA	406.674.***-53

Natal | RN, 21 de julho de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 175/2025 - GS/SEMTAS, DE 21 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º — Designar as servidoras Auricea Xavier de Souza, Mat. 72.311-8 e Sophia Lorena Ferreira de Carvalho, Mat. 73595-0, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20251010790 — KEMOSOFT TECNOLOGIA LTDA - (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 21 de julho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 177/2025 - GS/SEMTAS, DE 21 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOI VE:

Art.1° — Designar a servidora Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6, como GESTORA em substituição da servidora Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire Mat. 73.644-8, no processo n° 20250960209 — ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO)

Art. 2° - Esta Portaria altera a Portaria N° 170/2025 e entra em vigor na data da sua publicação. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 21 de julho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 46/2025 — SEMTAS/PMN

PROCESSO: 20251010790

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMTAS CONTRATADO: KEMOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ $n^{\rm o}$ 45.842.043/0001-52.

ENDEREÇO: Rua Sérgio Severo, nº 1323, Loja espaço 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380.

OBJETO: O objeto do presente Instrumento é o licenciamento temporário do direito de uso da "Plataforma de Gestão de Benefícios Eventuais" e "Plataforma HeyMax" de comunicação ominichannel ("Plataforma", "Ferramenta", "Sistema", "Aplicação" ou "Software"), em caráter não exclusivo, revogável e intransferível, para automação e gestão da concessão de benefícios eventuais.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-991 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 173.834,78 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.436-8 — SIGTV 240810220240009 GND3 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-991 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.445-7 — TRANSF ESPECIAIS-2408102 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-370 — Serviço de Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 73.435,22 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 297.270,00 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta reais) VIGÊNCIA: O presente Contrato celebrado entre as Partes vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 20251010790

Nome do credor: KEMOSOFT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 45.842.043/0001-52

Endereço: R SERGIO SEVERO 1323 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-380. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-991 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 173.834,78 (cento e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.436-8 — SIGTV 240810220240009 GND3 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-991 — Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.445-7 — TRANSF ESPECIAIS-2408102 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.49 — 08.243.163.2-370 — Serviço de Benefícios Eventuais. Valor: R\$ 73.435,22 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 297.270,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta reais). Objeto: A presente despesa tem por objeto à aquisição e implantação de solução tecnológica para a modernização da gestão dos Benefícios Eventuais, compreendendo o fornecimento do sistema Plataforma de Gestão de Benefícios (PGBen) e da Plataforma HeyMax, ambas desenvolvidas pela empresa Kemosoft Tecnologia Ltda.

Natal/RN, 18 de julho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO PROCESSO nº 20241683635

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMTAS CESSIONÁRIA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC/RN. CNPJ: 08.049.504/0001-08

ENDEREÇO: Rua Fonseca e Silva, n.º 1113, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-270 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programação SIGTV 240810220230009 GND4), do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos ao INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC/RN, instituição CESSIONÁRIA: 01 (UM) TATAME TIPO TAPETE EM E.V.A. ALFANUMÉRICOS, 36 PEÇAS, CORES SORTIDAS, ATÓXICOS E INODOROS, MACIOS E LAVÁVEIS, ENCAIXE FIRME, DIMENSÕES: 28CM X 28CM, MARCA: EVAMAX; (REGISTRADO NO TOMBO N.º 1080 2025/0001 (1-36).

VIGÊNCIA: A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens. DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ASSINATURA: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO PROCESSO nº 20241683635 CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMTAS CESSIONÁRIA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RN - IERC/RN. CNPJ:

ENDEREÇO: Rua Fonseca e Silva, n.º 1113, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-270

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, se tratando de Emenda Parlamentar Federal (Programação SIGTV 240810220230006 GND4), do direito de uso dos bens móveis a seguir descritos à CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL, instituição CESSIONÁRIA: 2 (DOIS) PISCINA DE BOLINHAS, COM MIL BOLINHAS, MEDINDO 1,50 X 1,50 M, COM REDE DE PROTEÇÃO E PORTA, ESTRUTURA EM FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA REVESTIDA DE ESPUMA E LONA, IDADE RECOMENDADA: 1 A 9 ANOS, MARCA: PLAY BRINQUEDO. (REGISTRADO NO TOMBO N.º 1080 29626 E 29627), E 2 (DOIS) CAMA ELÁSTICA PULA-PULA, SUPORTA ATÉ 100KG, POSSUI MOLAS E POSTES ACOLCHOADOS COM ESPUMA EXTRA, ALÉM DE UM ANEL DE REDE DE FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL, A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA SEU USO É DE 4 ANOS, MARCA: FUXION SPORTS. (REGISTRADO NO TOMBO N.º 1080 29628 E 29629)

VIGÊNCIA: A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da entrega dos bens. DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

ASSINATURA: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMTAS

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/2025

PROCESSO N°: 20250911569

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMITE REGIONAL DAS ASSOCIACOES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDO — CRACAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48-08.691.155.2-050 — Fomento do Artesanato Municipal. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a locação de estande da empresa COMITE REGIONAL DAS ASSOCIACOES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDO - CRACAS, com vistas a participar da 40ª Famuse — Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó que ocorrerá no período 23 a 27 de julho de 2025, no largo do Mercado Público Municipal, Praça Dix-Sept Rosado, Caicó/RN, durante a festa de Santana, em Caicó/RN.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA -Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 21 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica n° 21, Processo administrativo eletrônico № 040.2025 do tipo menor preço tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 23/07/2025 as 08:05 até 28/07/2025 as 08:05 e a etapa de lances ocorrerá no dia 28/07/2025 das 08:06 as 14:06 no site Portal de Compras Públicas

(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Irabalho-e-Assistencia-Social-de-Natal-3676/DE-N-20250814741-2025-2025-406775)
Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av.
Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 — NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.9256.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE VEN-TILADORES DE PAREDE. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 — Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@ gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA-

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também dos telefones: (84) 3232-6228 no horário das 08h00min às 14h00 horas, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08° TERMO ADITIVO — CONTRATO N° 007/2023 CP n° 001/2023-SEINFRA

Processo nº 20221592721

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura — SEINFRA

Contratada: COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de vigência do contrato, de 21/07/2025 até 19/09/2025. E, também, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de execução do contrato, a partir de 11/07/2025, expirando em 09/09/2025, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DO AVANÇO DO MAR E DAS ESTRUTURAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA NA CIDADE DO NATAL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 57, §1°, inciso II e §2° da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago — Contratante e Luis Augusto de Gois — Contratada

Natal/RN, 18 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 106/2025 - STTU/GS, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR PARA A AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO "OPERAÇÃO TRANSPORTE SEGURO — De casa à escola com segurança". A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 149/2015 e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, controle e atualização cadastral dos permissionários do Transporte Público Escolar no Município de Natal;

CONSIDERANDO o dever do poder público de assegurar a regularidade e segurança na prestação do serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO a implementação da ação de vistoria e atualização documental intitulada "Operação Transporte Seguro — De casa à escola com segurança", como instrumento de regularização e ordenamento do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os permissionários do Transporte Escolar do Município de Natal a comparecerem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de publicação desta Portaria, para realização de vistoria veicular e atualização cadastral, no âmbito da ação "Operação Transporte Seguro — De casa à escola com segurança".

Art. 2º O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido acarretará a suspensão imediata da permissão de operação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os atendimentos ocorrerão exclusivamente por meio de agendamento eletrônico na plataforma "Natal Digital", sendo vedado o atendimento presencial sem prévio agendamento. Art. 4º As vistorias referentes à ação "Operação Transporte Seguro — De casa à escola com segurança", serão realizadas nas datas: 01 e 02, 04 e 05 de agosto de 2025, no horário das 08h às 14h, com local de atendimento definido pela STTU e informado no ato do agendamento via Natal Digital.

Art. 5º Serão disponibilizadas 5 (cinco) equipes de atendimento compostas cada uma por: 2 (dois) vistoriadores e 1 (um) analista de documentos, com capacidade média de atendimento de 40 (quarenta) veículos por dia.

Art. 6º A STTU poderá estabelecer novas datas ou ampliar a capacidade de atendimento conforme a demanda, mediante publicação oficial e atualização no sistema de agendamento. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 023/2025-GS/SEMDES, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social — SEMDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados, para compor o Grupo de Ação e Emergência da Defesa Civil, com o escopo de executar ações preventivas, de mitigação e de atendimento as situações de emergência pertinentes à política de Defesa Civil definidas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil — COMDEC.

Adeilton Araújo do Nascimento - Mat. nº 45.131-2

Aluízio Moura da Silva — Mat. nº 44.820-6

Cid Antônio Vale de Oliveira — nº 44.603-3

Cosme Antônio de Macêdo — Mat. nº 44.542-8

Edson Bernardo da Costa — Mat. nº 26.194-7

Edson de Medeiros Dantas - Mat. nº 44.544-4

Elesbão Silvestre — Mat. nº 44.5454-2

Emílio Camilo da Silva — Mat. n° 07.087-4

Flávio Henrique de Lima França — Mat. nº 11.935-1 Gilberto Carlos Gomes da Silva — Mat. nº 14.208-5

João Batista do Nascimento — Mat. nº 07.379-2

João Maria da Silva — Mat. nº 61.406-8 Jobson Maciel da Silva — Mat. nº 44.537-1

Jonathan Flávio Honorato de França - Mat. nº 44.985-7

José Adailton da Silva — Mat. nº 26.232-3

José Evandro dos Santos — Mat. nº 26.212-9

José Júlio da Silva — Mat. n° 07.309-1

José Marques da Silva — Mat. nº 26.146-7

José Vanderli de Paula Araújo - Mat. nº 26.589-6

Kerginaldo da Costa - Mat. nº 07.315-6

Lindomar Soares de Oliveira — Mat. n° 45.196-7

Luiz Carlos Crisóstomo da Cunha — Mat. nº 13.756-1

Márcio Anderson de Medeiros Nunes — nº 45.201-7

Marcos Antônio de Moura — Mat. nº 07.498-5 Nélio Medeiros de Oliveira — Mat. nº 60.238-8

Paulo Henrique Costa — Mat. nº 61.078-0

Richardson Nascimento Cunha — Mat. nº 44.543-6

Rogério Xavier Gomes — Mat. n° 13.774-0

Ronaldo Freire de Lima — Mat. nº 13.777-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natal, 21 de julho de 2025.

SAMARA TRIGUEIRO FELIX DA SILVA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - SEMSUR

Processo Administrativo Directa nº 20250637300

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ: 19.503.944/0001-00

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de contratação de empresa de engenharia para a execução da construção do pavilhão da árvore de Mirassol, localizado na BR. 101 com a Rua das Tulipas com a Rua Antônio Queiroz de Melo e a Rua Governador José Varela, s/n — Mirassol, Conjunto Mirassol, Zona Sul, Natal/RN.

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de acordo com o cronograma, e a vigência do contrato será acrescido de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviços contados da data de sua assinatura, excluídos o dia do começo e incluído o dia do vencimento, na forma do art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.813.156.1-251 — Construção, Restauração e Paisagismo de Pracas e Logradouros Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.51 — Obras e Instalações

FONTE: 15000000

ANEXO: IV

VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R\$ 1.184.432,38 (hum milhão cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)

Natal/RN, 15 de julho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

Nº do processo: SECULT-20250840351

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Contratado: LEONARDO COSTA DOS SANTOS — ME

Objeto: contratação da empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (café e açúcar) para uso da Secretaria Municipal de Cultura e suas unidades descentralizadas. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.0001.2084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECULT; Elemento de Despesa: 333.90.30; Fonte 1500000;

Valor: R\$ 22.825,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município;

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO — SECULT

LEONARDO COSTA DOS SANTOS — ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 36/2025 - GS/SETUR/NATAL, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO — SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4, para atuar como Gestor do processo 20250971561, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.413.605/0001-07.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) LEONARDO LYRA LOPES, matrícula n^o 73.607-1, para atuar como fiscal do processo 20250971561, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob o n^o 61.413.605/0001-07.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 18 de julho de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N°: 20250971561

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA-CNPJ: 61.413.605/0001-07

ENDEREÇO: R SÃO CARLOS DO PINHAL, 324 - BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 01.333-903 OBJETO: PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, NO 3° CONGRESSO DE MEDICINA GERAL DA AMB EM SÃO PAULO/SP, NO PERÍODO DE 24 A 26 DE JULHO DE 2025. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.155.2-636 — FORTALECIMENTO DO FLUXO TURÍSTICO. ELEMENTO DA DESPESA: 3339039 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VALOR TOTAL: R\$23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

Natal, 18 de julho de 2025.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS-Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO - CONVÊNIO DE REPASSE FAR Residenciais VIVENDAS DO PLANALTO I a IV.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PRAZO A CONVÊNIOS ASSINADOS PARA EXECUÇÃO DO TS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — PMCMV-FX 1 — FAR

Prazo de Convênio para realização de Trabalho Social no RESIDENCIAL VIVENDAS DO PLANALTO I — SIAPF 337.872-73, aditivado entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0001-43, com vigência de 06/08/2025 a 05/08/2026, independente da data de assinatura, conforme Termo Aditivo assinado entre as partes: JOSÉ RICARDO BARBOSA GAMA e PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE.

Prazo de Convênio para realização de Trabalho Social no RESIDENCIAL VIVENDAS DO PLANALTO II — SIAPF 337.874-91, aditivado entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0001-43, com vigência de 06/08/2025 a 05/08/2026, independente da data de assinatura, conforme Termo Aditivo assinado entre as partes: JOSÉ RICARDO BARBOSA GAMA e PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE.

Prazo de Convênio para realização de Trabalho Social no RESIDENCIAL VIVENDAS DO PLANALTO III — SIAPF 337.856-70, aditivado entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0001-43, com vigência de 06/08/2025 a 05/08/2026, independente da data de assinatura, conforme Termo Aditivo assinado entre as partes: JOSÉ RICARDO BARBOSA GAMA e PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE.

Prazo de Convênio para realização de Trabalho Social no RESIDENCIAL VIVENDAS DO PLANALTO IV — SIAPF 337.855-66, aditivado entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o município de NATAL/RN - CNPJ 08.241.747/0001-43, com vigência de 06/08/2025 a 05/08/2026, independente da data de assinatura, conforme Termo Aditivo assinado entre as partes: JOSÉ RICARDO BARBOSA GAMA e PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 303/2025-AP/A, DE 21 DE JULHO DE 2025

da implantação do benefício.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL — NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250971049 — NATALPREV, de 07/07/2025,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 410/2018-AP/A, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2018, foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária ao servidor;

CONSIDERANDO que foi publicado o Ato Retificador n.º 152/2019-AP/A, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2019, onde foi corrigido a Gratificação de Periculosidade Incorporada à razão de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 226/2019-A.P., de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2019, na qual concede ao servidor a Gratificação de Atividade Fazendária, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0804449-12.2016.8.20.5001, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; CONSIDERANDO a intimação n.º 001138/2025 — DAE, do Tribunal de Contas do Estado — TCE, determinando a exclusão do adicional de periculosidade da fundamentação do ato, em razão do seu caráter transitório e precário, retirando tal vantagem da apostila de cálculo e

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 410/2018-AP/A, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Paragrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor ANTONIO PÁDUA PINHEIRO, matrícula n.º 100.879-6, integrante do Grupo de Nível Médio — GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Tributação — SEMUT, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- -30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
- Gratificação de Atividade Fazendária GAF, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0804449-12.2016.8.20.5001, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal. Art. 2º Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3° - Revogar o Ato Retificador n° 152/2019-AP/A, de 17 de abril de 2019, publicado no

Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2019 e Portaria n.º 226/2019-A.P., de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os fundamentos e os demais direitos do ato aposentador original.

Thiago Costa Marreiros PRESIDENTE — NATALPREV

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025 - PROCON/NATAL

Assunto: Vedação à exigência de valor mínimo para pagamento com cartão de crédito ou débito. I— INTRODUÇÃO

O PROCON Municipal de Natal, no exercício de sua atribuição legal de proteção e defesa dos direitos do consumidor, emite a presente Nota Técnica com a finalidade de orientar fornecedores e consumidores sobre a ilegalidade da exigência de valor mínimo para pagamentos realizados com cartões de débito ou crédito nos estabelecimentos comerciais. II—FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prática de impor um valor mínimo para aceitar pagamentos com cartão de crédito ou débito fere os princípios basilares do Código de Defesa do Consumidor (CDC), especialmente:

Art. 6° , IV — que garante a proteção contra práticas comerciais abusivas;

 $\mbox{Art. 39, V- que proı̂be exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva; } \\$

Art. 39, IX — que veda recusar atendimento às demandas dos consumidores na exata medida de suas disponibilidades de oferta.

Ainda que o fornecedor alegue custos operacionais com as operadoras de cartão, essa justificativa não afasta o caráter abusivo da prática, uma vez que a aceitação do cartão é uma escolha voluntária do comerciante, e o consumidor não pode ser penalizado por isso. O Banco Central do Brasil, por meio da Circular nº 3.682/2013, também estabelece que o credenciador deve garantir ao lojista a aceitação de cartões de qualquer valor, desde que o estabelecimento tenha aderido à forma de pagamento.

III- ENTENDIMENTO DO PROCON MUNICIPAL DE NATAL

O PROCON entende que condicionar a aceitação do cartão a um valor mínimo caracteriza prática abusiva, limitando indevidamente o direito de escolha do consumidor quanto à forma de pagamento. Assim, os fornecedores que impuserem valor mínimo para pagamentos com cartão estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no CDC, como multa, interdição e outras penalidades cabíveis.

IV— CONSIDERAÇÕES FINAIS

Recomenda-se que os fornecedores se adequem à legislação vigente, aceitando pagamentos com cartão independentemente do valor da compra, de modo a respeitar os direitos do consumidor e evitar autuações por práticas abusivas.

Natal/RN, 16 de julho de 2025.

Dina Pérez

Diretora-Geral do PROCON Municipal de Natal

NOTA TÉCNICA Nº 02/2025 — PROCON/NATAL

Assunto: Aplicação da fiscalização orientadora e da regra da dupla visita às microempresas e empresas de pequeno porte — LC nº 123/2006 e exceções previstas no CDC.

I-INTRODUÇÃO

O PROCON Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que se refere à proteção dos direitos básicos do consumidor, emite a presente Nota Técnica com a finalidade de orientar e padronizar a atuação fiscalizatória voltada às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observando a legislação vigente e as hipóteses em que se admite a autuação já na primeira visita.

IÍ — TRATAMENTO DIFERENCIADO E FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

Art. 55. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Esse dispositivo estabelece a fiscalização orientadora como regra para MEs e EPPs, garantindo que, em regra, a primeira visita tenha caráter educativo, permitindo regularização antes de qualquer penalização.

III — EXCEÇÕES — RISCO IMINENTE À SAÚDE, SEGURANÇA OU CONSUMIDOR

Contudo, o Código de Defesa do Consumidor (CDC) autoriza a autuação imediata em casos em que o estabelecimento apresenta risco direto ou iminente à vida, saúde, segurança ou dignidade do consumidor. Vejamos:

Art. 6°, I − CDC

"São direitos básicos do consumidor: I-a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos."

Art. 8º — CDC

"Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis (...), obrigando-se os fornecedores (...) a dar as informações necessárias e adequadas (...)."

Art. 10 — CDC

"O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança." Art. 39, IV-CDC

"É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços: IV — prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços."

Art. 39, VIII – CDC

"É vedado ao fornecedor: VIII — colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (...)."

Com base nesses dispositivos, o PROCON poderá proceder à autuação ainda na primeira visita nos seguintes casos:

Comercialização de produtos vencidos, deteriorados ou sem procedência;

Existência de infrações graves à saúde pública ou à integridade física do consumidor;

Descumprimento evidente de normas técnicas obrigatórias;

Risco iminente ao consumidor, à saúde ou à segurança.

Aproveitamento da vulnerabilidade do consumidor, especialmente quando envolver crianças, idosos ou pessoas com baixo grau de instrução.

 $\mathsf{IV}-\mathsf{CONSIDERAÇÕES}\;\mathsf{FINAIS}$

Dessa forma, a fiscalização do PROCON deve prezar pelo equilíbrio entre a função educativa e preventiva, prevista na LC nº 123/2006, e o dever legal de agir imediatamente quando houver potencial risco ao consumidor, conforme previsto no CDC.

Recomenda-se às equipes fiscais que, nos casos de micro e pequenas empresas, sejam observadas as condições legais para a fiscalização orientadora, mas sem prejuízo da pronta atuação nos casos de grave ameaça à saúde, segurança ou aos direitos fundamentais do consumidor.

Natal/RN, 16 de julho de 2025.

Dina Pérez

Diretora-Geral do PROCON Municipal de Natal

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 086/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor WEKSILEI DA SILVA MENEZES, matrícula nº 43.505-8 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 30 (trinta) dias do Senhor HUGO RAFAEL DE MELO FIGUEIREDO, matrícula nº 43.406-0, na data de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 18 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 84/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 081/2025-GDP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de julho de 2025

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 85/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar as Senhoras MARTA MARIA LOPES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.505-1 e ELLEN BRUNA AZEVEDO BARBOSA, matrícula nº 73.363-5 como gestora e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 003/2025 celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal — URBANA e a empresa SELF- SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.771.613/0001-86, que tem como objeto atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da URBANA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 17 de julho de 2025

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 088/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor WEDSON MEDEIROS E SILVA, matrícula nº 42.123-5 para a função gratificada FGN 2.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 21 de julho de 2025. ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 087/2025 — GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL — URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESTITUIR a Senhora ROSEMERE BEZERRA CÂMARA, matrícula nº 24.282-9, da função gratificada FGN 2. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 21 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA — 1ª Chamada

PROCESSO:20250915211

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS — URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de gas de cozinha. conforme abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	Und	Quantidade
01	Botijão gás liquefeito de petróleo — GLP, material: chapa de aço de alta resistência, tipo gás: propano — butano, capacidade botijão: 13kg, normas técnicas; abnt 8.460, características adicionais: cheio.	Und.	30

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius. andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 21 de julho de 2025.

Vinícius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

*PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 18/2025

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal — ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta — Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail. com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados conforme abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 18/2025 — Processo 20250988871

OBJETO: Aquisição de portas de vidro e soleira para sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 18 de julho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1°. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2°. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3°. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4°. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

*PORTARIA Nº 0472/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar BRUNA EMANUELE RIBEIRO ALBANO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 14 de julho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES — PRIMEIRO SECRETÁRIO CAMILA ARAUJO — SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, № 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 21 DE JULHO DE 2025. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA — DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

utras publicacó

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência — COMUDE/ Natal, Bruno Henrique Saldanha Farias no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o envio do expediente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE. RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público (á pedido) á substituição da Conselheira Sra. Danielle Rodrigues

Moreira como representante Titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE no referido conselho, passando a compor este colegiado na qualidade de Conselheira Titular a Sra. Denise Maria Domingues Anache.

Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 de julho de 2025.

BRUNO HENRIQUE SALDANHA FARIAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/

COMUDE/NATAL.

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- · A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;

I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;

- II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
- I Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
- II Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aguino SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida DIAGRAMADORES: Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Gléislia Giuliana Thais Silva